



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2019

CRENCIAMENTO DE PROPOSTAS DE EXPOSIÇÕES ARTÍSTICAS - PAUTA 2019

O Serviço Social do Comércio do Acre no uso de suas atribuições legais e nas condições e exigências estabelecidas neste, institui regulamento do edital de credenciamento para compor pauta 2019 em Artes Visuais pelo projeto Calenarte com a finalidade de selecionar propostas artísticas para exposições no salão de exposição do Sesc centro, na cidade de Rio Branco, Estado do Acre.

1. OBJETIVOS

1.1. As atividades de Artes Visuais do programa cultura no Sesc Acre articula e desenvolve esta linguagem através de uma programação sistemática, composta por exposições, palestras e oficinas visando à difusão da cultura local, nacional e a democratização da arte através do projeto Calenarte.

1.2. O edital de credenciamento contemplará propostas de exposições artísticas na linguagem de Artes Visuais, assim como propostas de exposições, oficinas e palestras adequadas aos espaços com temáticas híbridas, propostas com conceito voltado preferencialmente a temas: Sustentabilidade, Interculturalidade, Acessibilidade Cultural e Arte Contemporânea.

1.3. As propostas de oficinas, palestras e demais ações educativas devem ser submetidas juntamente com a proposta de exposição, com carga horaria de 20h/aula de oficinas para formação aos trabalhadores do comércio, bens, serviços e turismo, seus dependentes e público em geral.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições são gratuitas e serão efetuadas no período de 27 de março a 22 de abril de 2019 no setor de cultura do Sesc, situada na Avenida Brasil, 713 – centro. CEP: 69.900-076.

2.2. O ato de inscrição se dará mediante a entrega em envelope lacrado com identificação do proponente.

2.3. Inscrições enviadas via correios serão recebidas até data limite de 22 de abril de 2019, ficando o proponente responsável por quaisquer ocorrências que gerem o atraso no recebimento da proposta. O Sesc Acre não avaliará propostas recebidas após a data limite de inscrição, independentemente da data de postagem.

2.4. Podem inscrever-se artistas e grupos de artistas brasileiros ou estrangeiros radicados no Brasil há mais de dois anos e maiores de 18 anos, curadores ou coletivos de natureza física ou jurídica.

2.5. Os participantes estrangeiros residentes no país deverão encaminhar cópia de Declaração de Legalidade ou Cédula de Identidade de Estrangeiro emitida pela Polícia Federal.

2.6. Serão credenciados somente os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste credenciamento com idade superior a 18 anos.

2.7. Não serão credenciadas as propostas que não atenderem as condições estabelecidas neste edital,

a exemplo de documentação incompleta, ilegível, rasurada ou alterada. Caso seja comprovada alterações de documentos a empresa/artista/grupo será suspenso de participar dos editais de credenciamento do Sesc por até 02 (dois) anos.

2.8. Caso o espaço venha sofrer alguma intervenção física que necessite interdição temporária, ou alguma solicitação do espaço pelo Departamento Nacional ou projeto Sesc Amazônia das Artes, as exposições serão remarcadas conforme prévio acordo entre o artista e o Serviço Social do Comércio do Acre.

2.9. O formulário de inscrição, termo de uso de imagem e demais anexos estará disponível no site www.sescacre.com.br/editais, deverá ser preenchido com letra legível ou digitado.

2.1.1. Não serão aceitas inscrições e vedada a participação de membros da comissão de seleção, servidores e estagiários do Sesc, Senac, Federação do Comércio e parentes até 2º grau destas instituições.

2.1.2. Como parte dos documentos para habilitação, apresentar DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO.

3. HABILITAÇÃO

3.1. Para submissão de inscrição de serviço artístico pessoa jurídica e pessoa física deverá entregar proposta de exposição atendendo os itens **3.2, 3.3, 3.4, 3.5, 3.6, 3.7 e 3.8** são obrigatórios para a habilitação e credenciamento do proponente e destinam-se à avaliação curatorial e técnica. Toda a documentação fornecida no processo de credenciamento será arquivada para inserção no banco de dados do Setor de Cultura do Sesc.

3.2. Pessoa Física

- Cópia de identidade
- Cópia do CPF
- Cópia do NIT/PIS/PASEP
- Cópia do comprovante residencial atualizado em nome da pessoa física participante, ou em nome de terceiros, desde que comprovada parentesco ou declaração.
- Comprovante da conta bancária.

3.3. Pessoa Jurídica

- Cópia do CNPJ
- Cópia da certidão Regularidade do FGTS atualizado
- Cópia da certidão Negativa Tributos Federais e Dívida Ativa da União atualizado
- Cópia da certidão negativa trabalhista atualizado
- Cópia da certidão negativa estadual, municipal atualizado

3.4. **Proposta de exposição contendo:** concepção da exposição, justificativa, objetivo, release (até 500 caracteres ou 10 linhas) e concepção (ideia básica ou característica), classificação indicativa (observando a legislação vigente), relação de obras especificando técnicas, dimensões e materiais a serem utilizados, valor respectivo a cada obra e/ou o valor da instalação e outros dados que se julgue importante para melhor entendimento do trabalho. Tratando-se de obras que utilizem tecnologia, discriminar o equipamento necessário e outras informações que julgue ser necessário.

3.5. É requisito para inscrição a apresentação de portfólio e currículo artístico contendo dados pessoais e biográficos (nome completo, nome artístico, endereço completo, telefone, formação artística, principais exposições realizadas e prêmios, quando houver.

3.6. Clipping – notícias na mídia sobre o artista, grupo ou coletivo e material de imprensa (máximo de 03 materiais impressas), exceto artistas iniciantes.

3.7. Quando se tratar de trabalhos mais complexos deve-se incluir plano de montagem com informações claras para o processo de análise e possível montagem (planta baixa do projeto deve ser apresentada em arquivo PDF junto com o portfólio ou currículo artístico).

3.8. Enviar no mínimo 5 e máximo 08 imagens (fotos) coloridas em alta resolução (mínimo de 300 DPI, formato JPEG) disponibilizados por link no google drive, dropbox, wetransfer e/ou outra plataforma que possibilite download ou em CD, DVD e Pendrive. Especificar autor, título, técnica utilizada, dimensões e ano, as fotos devem mostrar o projeto proposto, caso as obras ainda não tenham sido produzidas para a exposição pretendida, essa informação deverá constar no projeto com fotos dos trabalhos recentes.

4. DA SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. A seleção será feita por uma comissão especialmente designada para esse fim a ser constituída por 3 (três) membros, todos de reconhecimento notório nas Diretrizes do SESC que terá as seguintes atribuições:

I - Analisar todas as propostas a partir dos critérios de avaliação constantes neste edital;

II - Analisar a viabilidade de execução da proposta artística considerando as programações do Sesc e orçamento;

III – Divulgação das propostas selecionadas;

IV – Divulgação do calendário de exposições;

4.2. Artistas locais terão preferência na seleção desde que atendidos os requisitos deste edital.

4.3. No caso de impossibilidade de participação de algum proponente credenciado, o Sesc deverá ser comunicado em até 24h após a divulgação do resultado, para fins de substituição da proposta.

4.4. O credenciamento do artista e/ou grupo não assegura a sua contratação. Esta se efetivará de acordo com a necessidade e programação de exposições do Sesc.

Parágrafo único: Na hipótese de as propostas artísticas inscritas não atingirem os critérios de avaliação, conforme cita o item 1.2 desse edital, ou de não haver inscrição para o objetivo, o Sesc poderá realizar convite direto a artistas ou grupo que possuam trabalhos reconhecidos no cenário local e nacional, considerados relevantes para a programação de exposições.

5. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

5.1. O artista, coletivo ou grupo credenciado deverá validar sua participação na programação, mediante assinatura do Termo de Compromisso e atualização de documentação.

5.2. para fins deste edital, fica estabelecido o valor mínimo de 1.000,00 e máximo 2.900,00 a ser descrito em suas propostas, como cachê artístico abrangendo exposição, oficina e palestra para cada proposta de exposição credenciada, conforme programação do Sesc Acre.

5.3. As notas fiscais poderão ser emitidas após 15 dias da abertura da exposição, realização da oficina e palestra.

5.4. Na nota fiscal a discriminação do serviço prestado deverá corresponder exatamente à descrição fornecida pelo prestador de serviço, para evitar divergência que acarretará na devolução da nota fiscal para correção.

5.5. Fica assegurado ao Sesc adequar as propostas e contratação conforme seu orçamento, podendo cancelar a qualquer momento, caso venha sofrer cortes ou cancelamento do projeto e casos de força maior.

Parágrafo Único: Por ocasião do pagamento, sobre os valores descritos no item 5.2 deste Edital de Credenciamento incidirão ainda impostos legais: municipais (ISS), federais (Imposto de Renda) (PIS, CONFINS, CSLL) e previdenciários (INSS) observando tabela vigente.

6. DAS RESPONSABILIDADES

6.1. DO SESC ACRE;

6.2. Tornar público o resultado de seleção do presente edital de credenciamento.

6.3. Supervisão e acompanhamento das exposições credenciadas de acordo com este edital de credenciamento.

6.4. Planejar o Calendário das Exposições de 2019 com estabelecimento do período de cada exposição e coordenar suas respectivas realizações e desdobramentos.

6.5. Acompanhar a montagem e desmontagem da exposição dentro de sua capacidade de assessoria técnica e dos horários de trabalho de seus empregados, com a participação do artista ou grupo credenciado, sendo disponibilizado 2 (um) dia para manutenção do espaço, 3 (três) dias para montagem e 2 (um) dia para desmontagem.

6.6. O material enviado ao Sesc por artistas de outros estados e municípios quando embalado, será aberto na presença do técnico de artes visuais e outros servidores da cultura do Sesc que atestará as condições do mesmo e se as embalagens garantiram a integridade e segurança das obras do (a) artista. Caso seja constatado qualquer dano, o técnico fará um relatório acerca das condições em que as obras foram recebidas, não cabendo ao Sesc nenhuma responsabilidade pelos eventuais danos.

6.7. Providenciar material de divulgação da exposição (banner, folders e convites) pelo Sesc com base nas informações e documentações repassadas pelos artistas.

6.8. Devolver as obras para o artista com sua presença na desmontagem e entrega.

6.9. Desenvolver atividades educativas através de visita mediada e manter um livro ata para registro de visitas.

7. RESPONSABILIDADE DOS SELECIONADOS

7.1. DO CONTRATADO;

7.2. Caberá ao artista, grupo ou coletivo a responsabilidade pelo transporte do acervo para a montagem e desmontagem da exposição no espaço agendado.

7.3. Entregar as obras a serem expostas com antecedência de até 5 dias úteis da data de abertura da exposição e assumir o compromisso de montagem com acompanhamento técnico da equipe do salão de exposição.

7.4. Conceder entrevistas para divulgação da exposição nos canais de comunicação, quando acertado com setor de divulgação do SESC e comunicar a equipe quando marcar entrevista por conta própria.

7.5. Fornecer equipamentos e materiais previstos e não disponíveis no Sesc, devendo o credenciado consultar o salão de exposição para o conhecimento prévio dos equipamentos disponíveis.

7.6. Assumir total e exclusiva responsabilidade pelos equipamentos e materiais especiais de sua propriedade a serem utilizados na exposição de sua concepção, assinando, para tanto, termo de responsabilidade em que isenta o SESC Acre de eventuais extravios e/ou danos, totais ou parciais, dos ditos equipamentos.

7.7. Assinar Termo de Compromisso concordando com as normas estabelecidas para a realização da exposição.

7.8. Retirar as obras do salão de exposição no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar do término da exposição, expirado o prazo, o SESC Acre não se responsabilizará pela guarda e conservação das obras, reservando-se o direito de dispor das mesmas como lhe couber.

7.9. Providenciar e arcar, quando for o caso de artistas de municípios ou de outros estados, com custos de frete e transporte das obras até o local da exposição, passagens aéreas para participar de quaisquer das etapas da exposição, além de seguro das obras, inclusive na devolução a partir do local da exposição. Poderão remeter suas obras via correios ou transportadora, com embalagens adequadas, endereço para devolução e recibo de depósito ou pagamento do mesmo valor do envio, para que o SESC possa reenviar as obras ao remetente.

7.1.1. Conceder ao Sesc Acre direito de uso de imagem das obras apresentadas e dos artistas, a título de divulgação do acervo e de atividades desenvolvidas pela instituição, a qualquer tempo, desde que o autor tenha seu nome citado.

7.1.2. A comercialização das obras será de responsabilidade direta do artista ou por quem for por ele designado legalmente, não cabendo ao Sesc qualquer responsabilidade, além daquelas previstas neste edital de credenciamento.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O não cumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar penalidades ao credenciado:

I - Advertência Verbal;

II – Advertência escrita;

II - Suspensão temporária de ser contratado pelo Sesc Acre por até 02 (dois) anos;

III - Rescisão do termo de compromisso.

8.2. O presente Credenciamento poderá ser prorrogado, no máximo por igual período, a partir da data de publicação do seu resultado.

8.3. A pessoa jurídica ou física, uma vez contratada obrigará-se a responder pelo cumprimento da proposta em todos os seus termos.

8.4. A pessoa jurídica ou física deverá justificar, fundamentada, prévia e formalmente, qualquer ocorrência que leve a descumprir os deveres estabelecidos no credenciamento. A aceitação da justificativa ficará a critério do Sesc Acre.

8.5. As inscrições implicam no conhecimento e aceitação do presente edital de credenciamento.

9. DO RESULTADO

9.1. O resultado será divulgado a partir do dia 11/05/2019 através da página da internet www.sescacre.com.br ou nos murais de aviso do SESC Centro e SESC Bosque.

9.2. Fica estabelecido que qualquer mudança na galeria que implique alteração do patrimônio, somente poderá ser implementada com prévio consentimento, por escrito, da Diretoria do SESC Acre e a partir de encaminhamento da coordenação do técnico de Artes Visuais.

9.3. Caso se verifique danos ao patrimônio do SESC Acre, estes serão de responsabilidade do artista que se obriga a reconstituir integralmente o que for modificado ou danificado no ambiente interno e externo da galeria.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O ato de inscrição como interessado neste edital, implica na aceitação automática de todos os seus termos.

10.2. O calendário de exposições é estabelecido pelo Sesc, logo, os projetos inscritos deverão estar aptos para execução em qualquer período do ano.

10.3. Os casos omissos e controversos serão resolvidos pelo Sesc.

11. CRONOGRAMA

11.1. O período de exposição do exercício de 2019 está previsto para realização de junho a dezembro de 2019.

Cronograma	2019
Meses	Junho a Dezembro
Elaboração do Edital	01/02

Período da inscrição	27/03 a 22/04
Análise e avaliação das propostas	23/04 a 27/04
Resultado preliminar	03/05
Interposição de recurso	06/05
Divulgação do resultado final	11/05

Rio Branco, Acre, 25 de março de 2019

Serviço Social do Comércio
Departamento Regional do Estado do Acre